



### 3º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratado: **ANTONIO MARCOS DE PROENÇA**

Referência: **Contrato nº. 06/2022 – Concorrência nº 02/2021**

Processo Administrativo Eletrônico n.º: **12900/2024**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **ANTONIO MARCOS DE PROENÇA PILAR DO SUL ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.001.757/0001-13, com endereço na Praça Padre Luiz Trentini, Quiosque 08, Centro, cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO MARCOS DE PROENÇA**, portador do RG nº 40.xxx.xxx-0, inscrito no CPF sob nº 216.xxx.xxx-09, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 5.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 02** – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 2.1, para reajustar o valor mensal do contrato em 4,767940%, variação do INPC, alterando o valor mensal para **R\$ 578,18 (quinhentos e setenta e oito reais, e dezoito centavos)** e o valor mensal de **R\$ 15,43 (quinze reais e quarenta e três centavos)** referente à tarifa de água e esgoto.

**CLÁUSULA 03 (Do Tratamento dos Dados Pessoais)** - O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**§ 1º** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

**§ 2º** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 04** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 05** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 13 de janeiro de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Contratante





**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Contr. de Legalidade, Licitações e Tributos

**FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

**ANTONIO MARCOS DE PROENÇA PILAR DO SUL ME**  
**ANTONIO MARCOS DE PROENÇA**  
PERMISSIONÁRIA





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
354902AD53904DB98BC2CB31A368BE13

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/354902AD53904DB98BC2CB31A368BE13>